

DECRETO N. 2.343, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera e acresce os dispositivos que menciona ao Decreto Municipal no 2.321, de 19 de junho de 2015 e dá outras providências

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a regulamentação do artigo 17, da Lei Municipal no 129, de 29 de agosto de 1995 através do Decreto Municipal no 2.321, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, a existência de concurso público em andamento, com candidatos aprovados;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar a observância de critérios objetivos na realização da avaliação psicológica, assim como oportunidade de recurso administrativo;

DECRETA:

Art. 1º O § 4º, do artigo 1º, do Decreto Municipal no 2.321, de 19 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 4º A avaliação psicológica deverá ser realizada em duas etapas, consistente na aplicação de testes psicológicos escritos e na realização de entrevista devolutiva, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º O § 3º, do artigo 2º, do Decreto Municipal no 2.321, de 19 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 3º O profissional que realizar a segunda etapa da Avaliação Psicológica não poderá se manifestar em relação ao recurso interposto pelo avaliado, devendo o mesmo ser analisado pelos demais membros da Comissão de Avaliação Psicológica.

Art. 2º O § 4º, do artigo 2º, do Decreto Municipal no 2.321, de 19 de junho de 2015 fica acrescido de dois incisos com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 4º ...

I – O parecer de que trata o caput deste parágrafo deverá ser assinado por profissional habilitado devidamente inscrito no CRP/SP;

II – O profissional de que trata o inciso anterior deverá observar os mesmos critérios da avaliação utilizada pela Comissão de Avaliação Psicológica, com acesso aos testes realizados anteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de julho de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município